



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Núcleo de Apoio Regional de Carangola – NARCAR/ZM



Carangola, 20 de agosto de 2019

Ofício NARRA de Carangola nº 29/2019

**Referência:** Processo nº. 05010000084/18

**Assunto:** Arquivamento por não atendimento ao pedido de complementação ou retificação de dados, documentos ou estudos.

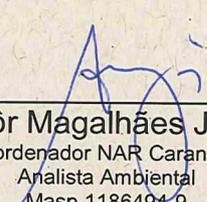
**Prezado Senhor (a) Fernando David Fialho**

Servimos do Presente para informar a Vossa Senhoria que o Núcleo Regional de Regularização Ambiental – NARRA de Carangola, no exercício das competências estabelecidas no artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com fundamento no artigo parágrafo único do artigo 28 c/c artigo 50, ambos da Lei Estadual nº 14.184/2002, procedeu ao **indeferimento do processo do Processo de intervenção ambiental** formalizado sob o Nº 05030000084/18 em razão de não apresentar enquadramento jurídico para a intervenção requerida

Informamos, por derradeiro, que, caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão /embargo das atividades, conforme disposto no Decreto 44.844/2008.

Sem nada mais para o momento, a equipe multidisciplinar do NARRA de Carangola permanece à disposição para prestar todo esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente:

  
\_\_\_\_\_  
**Alaôr Magalhães Junior**  
Coordenador NAR Carangola  
Analista Ambiental  
Masp 1186494-9